

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLTIM DO MUNICÍPIO

N.º 1537 de 20/12/02

DECRETO Nº 10.854/02
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.002

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de
R\$ 527.722,50

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º da Lei 5.982, de 14 de Dezembro de 2.001 e artigo 93, inciso IX da Lei Orgânica do Município, de 05 de Abril de 1.990,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 527.722,50 (Quinhentos e Vinte e Sete Mil Setecentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
80.10	ENCARGOS GERAIS	
80.10-0412202.1002	Aquisição de Imóveis	
80.10-449061	Aquisição de Imóveis	527.722,50

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

	SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
55.10	SECRETARIA GERAL	
55.10-0445220.2004	Manutenção dos Serviços	
55.10-339030	Material de Consumo	51.212,50
55.10-1545220.2009	Serviços Contratados	
55.10-339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	286.152,50

	SECRETARIA DE TRANSPORTES	
65.20	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
65.20-2645223.2003	Trânsito	

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

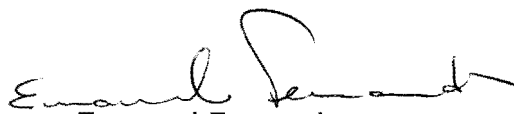
DECRETO 10.854

2

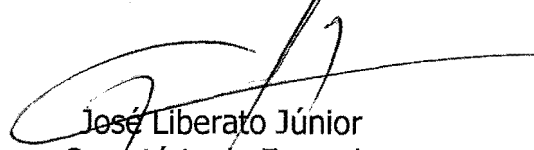
65.20-339030	Material de Consumo	63.750,00
65.20-339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	75.607,50
65.20-449051	Obras e Instalações	51.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 18 de dezembro de 2002.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois.

Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos